NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.097 DE 30/11/1999

AUTORIZA RENEGOCIAR DÍVIDA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a renegociar a dívida pública do município de Canoinhas com o BADESC - Agência Catarinense de Fomento S/A, de acordo com a Medida Provisória nº 1891-8, de 24/09/99, do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 30 de novembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/11/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças